

Lei nº 496/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA
MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

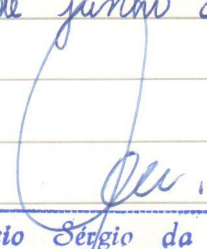
Art. 1º - Fica criada neste Município, no lugar denominado FAZENDA CAMARINHAS, uma Escola Municipal, visando atender a população estudantil da citada região.

Art. 2º - A Escola Municipal de que trata o Artigo 1º desta Lei denominar-se-á "ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 07 de junho de 1989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-81

Projeto de Lei nº 235/89, aprovado em única discussão por = 08 = votos a favor e = 00 = votos contra. Sala de Sessões, 18/09/89.